



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª  
VARA DA COMARCA DE ESTRELA/RS.**

**Processo nº 5000865-97.2021.8.21.0047  
Liquidação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA**, liquidante nomeado da empresa vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

**DO PEDIDO DO ARRENDATÁRIO – EVENTO 135**

Este liquidante recebeu comunicação por parte do arrendatário da empresa, ora em fase de liquidação, de que havia protocolado petição solicitando a dispensa de apresentação de certidões negativas de tributos estaduais bem como alvará para abertura de contas correntes com vistas a plena operação da empresa arrendada.

Este liquidante não se opõe ao pedido principalmente porque a dívida estadual é anterior ao arrendamento e, portanto, não de responsabilidade deste, bem como o sucesso da retomada das operações na empresa terá como principal beneficiário o próprio Estado do Rio Grande do Sul, próximo credor da ordem de classificação a ter seu crédito adimplido.

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Outrossim, concorda com a expedição de alvará para abertura de nova conta em nome da empresa Longevita, permitindo operações separadas das contas correntes existentes do passado.

Termos em que,  
Pedem deferimento.  
Porto Alegre, 08 de agosto de 2021.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**Liquidante Judicial**  
**OAB/RS 49.914**